



Processo Administrativo Disciplinar Nº SESAPI – 051/2008-JB

Portaria SESAPI/GAB Nº 509/2008

Denunciante: Administração Pública – Teresina – PI.

Denunciado: ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem
- Matrícula Funcional nº 149.747-2.

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria SESAPI/GAB nº 509/2008, de 11 de agosto de 2008, do Exmo. Sr. Secretário de Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado nº 153, de 13.08.2008, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº 149.747-2, sob a acusação de prática de irregularidades funcionais relacionadas a **ABANDONO DE CARGO**, conforme períodos discriminados pela Portaria.

Regularmente instalada às fls. 04 dos autos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- a) juntada aos autos de documentos (fls. 08/40), para comprovação do abandono de cargo;
- b) indiciamento da denunciada expondo de forma individualizada os fatos e as acusações, bem como os dispositivos legais infringidos, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias para apresentação da defesa escrita. (fls. 46/47);
- c) mandado de citação da indiciada para apresentar defesa escrita (fls.51);
- d) despacho determinando a citação da indiciada por edital, a ser publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e duas vezes em jornal de grande circulação na localidade do seu último endereço conhecido.
- e) certidão de que a servidora indiciada não apresentou defesa escrita. (fls. 58);
- f) termo de revelia da servidora indiciada. (fls. 60);
- g) nomeação de defensor dativo (fls. 61);
- h) defesa escrita apresentada por defensor dativo (fls. 64/65).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 67/69), analisando as provas produzidas e a defesa apresentada, manifesta-se, em conclusão, da seguinte forma:

“Em conclusão ao presente relatório, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opina pela **RESPONSABILIDADE** da servidora **ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, auxiliar de enfermagem, Matrícula nº 149.747-2, com a aplicação da pena de **DEMISSÃO**, com fundamento no art. 159, c/c art. 153, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 13/94, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí por ter ficado comprovada a violação dos deveres e proibições, quando praticou, reiteradamente a infração de abandono de cargo.”

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado à denunciada o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A autoria e a materialidade da infração cometida restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

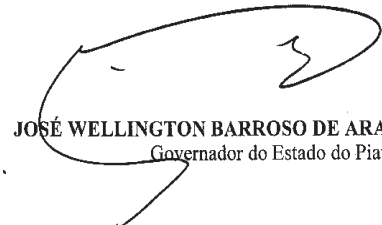
ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls.67/69), que a integra, hei por bem considerar culpada a indiciada **ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, auxiliar de enfermagem, matrícula nº 149.747-2, por sua conduta enquadrar-se no artigo 159 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do artigo 153, inciso II da supramencionada Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria Estadual da Saúde, para os devidos fins, inclusive cientificar a denunciada desta decisão, e, posteriormente, encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de fevereiro de 2009.


JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

OF. 185

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ **DECRETOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

VANDERSON JOSE PIO DE FREITAS VILARINHO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Defesa Animal, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2009.

JEFFERSON FERNANDO IMPERIO DE PAULA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Inspeção de Produtos de Origem Animal, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

VANDERSON JOSE PIO DE FREITAS VILARINHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Inspeção de Produtos de Origem Animal, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2009.

JEFFERSON FERNANDO IMPERIO DE PAULA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Defesa Animal, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2009.

OF. 186